

PARECER N.º 107/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 486/2002.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Celso Jatene que dispõe sobre a alteração da denominação do Viaduto Grande São Paulo, no Bairro do Ipiranga, para Viaduto Vereador MANOEL SALA.

Segundo a justificativa apresentada, o projeto visa prestar homenagem ao falecido Vereador Manoel Sala, que como cidadão e homem público de ilibada reputação, lutou pelo bem da cidade e de seu bairro.

A denominação atual configura homonímia, pela existência de outro logradouro denominado Avenida Grande São Paulo no Parque Brasil, hipótese em que é permitida a alteração de denominação, de acordo com a Lei n.º 8.776/78, com a redação dada pela Lei n.º 13.180/01.

Há que considerar também que o Viaduto Grande São Paulo, por não ter fins de endereçamento, impossibilita a consulta sobre a mudança, aos moradores ou domiciliados no logradouro, ou em seu entorno, como exige a Lei, diferentemente da Avenida Grande São Paulo, que poderia ocasionar problemas aos moradores e domiciliados locais e do entorno, caso tivesse a denominação modificada.

Além da legislação já apresentada, lembramos que a Lei Orgânica do Município, em seu art. 13, inciso XVII, autoriza a Câmara Municipal a alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, assim como a Resolução n.º 02/91 (Consolidação do Regimento Interno da CMSP), em seu art. 105, inciso XXX, dispõe que entre as atribuições do Plenário está a de autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Assim sendo, com fundamento nos dispositivos legais apresentados, esta Comissão manifesta-se

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/03/03.

Augusto Campos - Presidente

Alcides Amazonas - Relator

Antonio Paes - Baratão

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Celso Jatene

João Antonio